



| |
|------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: _____ |
| Rubrica: _____ |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 002240/2020 - TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN
Assunto: Aquisição de um (1) notebook

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de um Notebook conforme consta no Memorando nº 000159/2020 - DIN (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.982.113/0005-80, no valor de R\$ 2.468,10 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos) (ev. 4; fl. 1), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou a Informação nº 229/2020.1 – DAG/COFIN (ev. 8; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 2.468,10 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

Natal (RN), 19 de março de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

| |
|------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: _____ |
| Rubrica: _____ |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 001791/2020 - TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN
Assunto: Aquisição de um (1) notebook

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista da Informação nº 229/2020.1-DAG/COFIN (ev. 8; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 19 de março de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto
Secretário Geral